



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



PROCESSO N. 4.043/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
EDITAL N. 047/2019

PREÂMBULO

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892/2013 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até as 14h55 do dia 08 de maio de 2019, sendo a abertura às 15h** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas diariamente, das 8h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1060/3814.1046/3814.1049 ou via e-mail licitacoesmm1@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para implantação de semáforo com temporizador e instalação de temporizador semafórico em semáforos em vias públicas do município de Mogi Mirim/SP por meio do convênio "Movimento Paulista de Segurança no Trânsito", conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de execução de serviços.

1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município a ART do responsável técnico pela execução no ato da emissão da ordem de serviço pelo Gestor.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

1.6 O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA: toda mão de obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar do presente certame, deverão estar devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Mogi Mirim no prazo até o dia **03 de maio de 2019**.

2.2 Não poderão participar desta tomada de preços a licitante:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Mogi Mirim;
- b) Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que estiver reunida em consórcio;
- d) É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no país;
- e) É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) É vedada a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- g) É vedada a participação de empresas que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- h) É vedada a participação de empresas que estejam cumprindo a penalidade disposta no artigo 87, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- i) É vedada a participação de empresas que representem mais de um licitante;
- j) É vedada a participação de Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócio, dirigentes ou responsáveis técnicos;

2.4 Nenhuma licitante poderá participar desta tomada de preços com mais de uma proposta.

2.5 A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Secretaria de Mobilidade Urbana os documentos e informações necessários ao cumprimento desta tomada de preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.6 Caso a empresa interessada em participar da presente licitação deseje realizar visita técnica, a mesma não será obrigatória, mas pode ser agendada na Secretaria de Mobilidade Urbana a através do telefone (19) 3804.3869 falar com o engenheiro Rômulo de Andrade Vasconcelos.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



3. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente, tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos.
2. Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de vigência, emitido pelo município.
3. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou coordenação, direção, fiscalização e supervisão de serviços de instalação de semáforo com temporizador. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

E) DAS DECLARAÇÕES

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO IV e VI, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.
2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3 O Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

- a. O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- b. O prazo de execução da obra, não superior a 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de execução de serviços;
- c. O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;
- d. Orçamento, contendo especificações, quantidade, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, conforme modelo que consta da planilha em anexo;
- e. Cronograma físico e financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação, que deverá ser elaborado pela própria licitante.
- f. Somente serão aceitos itens com duas casas decimais após a vírgula.
- h. Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



Telefone(s): _____

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3.1 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.4 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;
- b) Com preços inexequíveis;
- c) Com preços excessivos.

4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo – Anexo III).

5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente através de via postal, com a devida comprovação de seu recebimento (AR).

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

6. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

6.6 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

6.7 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada em 05 (cinco) dias após a homologação, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.

6.8 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

6.9 No caso de impugnação de edital e/ou recursos, os mesmos deverão ser autuados através do Protocolo Geral.

7. DAS MEDIÇÕES

7.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da conclusão integral dos serviços. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral na Sede do CONTRATANTE, o qual



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



será encaminhado para a Secretaria de Mobilidade Urbana.

7.2 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;

b) Relatório fotográfico;

c) Prova de Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.

7.3 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativa ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

7.4 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 7.3 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

7.5 A Secretaria de Mobilidade Urbana terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados e encaminhá-la para o setor competente do DETRAN-SP para sua análise e aprovação.

7.6 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização por escrito da Secretaria de Mobilidade Urbana é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

7.7 A licitante vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana.

7.8 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária:

424 010902.1545205651.006 4.4.90.51.00 (Convênio)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



9. DO CONTRATO

9.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo VII, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

9.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.4 Para formalização do termo de contrato, a critério da administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho) de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município.
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo X)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munk, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- i) Certificado de treinamento sobre "Trabalhos em altura".
- j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- l) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- m) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- n) A.P.R

9.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Todas as documentações constantes no item 9.4
- b) Contrato celebrado entre as empresas
- c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XI)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Tomada de Preços procederá o Município, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

11.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral do objeto descrito no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

11.3 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da liberação financeira e aprovação do DETRAN-SP, após a entrega da Nota Fiscal, fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade e ao crédito do repasse federal na conta do município.

11.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

12. DAS PENALIDADES

12.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

12.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

13.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.4 O não atendimento do item 7.2 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da medição.

13.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971 de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

13.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm1@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.

13.8 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

13.8.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

13.9 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

Anexo V – Declaração de ME ou EPP

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Cadastro do Responsável

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

Anexo X – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



Anexo XI – Modelo de Termo de Responsabilidade
Anexo XII – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 15 de abril de 2019.

FABIO DE JESUS MOTA
Secretário de Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de semáforo com temporizador e instalação de temporizador semaforico em semáforos em vias públicas do município de Mogi Mirim/SP por meio do convênio "Movimento Paulista de Segurança no Trânsito".

Objetivo-

Atender os requisitos do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim/ Sp., e o DETRAN - SP (Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo), bem como:

- Disciplinar o uso de dispositivos do Sistema Viário / Semáforo Temporizado e Temporizadores em Semáforo;
- Permitir maior segurança aos condutores de veículos quando da aproximação dos Semáforos, quando da possibilidade de visualização de tempo disponível de passagem no sinal luminoso;
- Reduzir o número e a severidade dos acidentes uma vez reduzida a velocidade quando de sua aproximação e visualização de término do tempo de mudança do sinal semaforico;
- Permitir maior segurança aos pedestres quando da travessia da faixa, uma vez visualizado o tempo restante para mudança do sinal semaforico.

1- JUSTIFICATIVA:

Acidentes de trânsito são uma das principais causas externas de morte, superando homicídios nas estatísticas. Segundo dados do Infosiga / Sp. - Sistema de Informações Gerenciais de Acidentes de Trânsito – Banco de Dados, a cada ano, mais de 5.700 pessoas perderam suas vidas em ruas e estradas do Estado de São Paulo.

A disciplina de Telemedicina na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo / USP, em parceria com Movimento Paulista de Segurança no Trânsito e a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo em sintonia com o Governo do Estado, buscam esforços para mudar este cenário. A educação no trânsito será o caminho para mudar comportamentos de risco, responsável por 94% dos acidentes fatais.

De acordo com o Ministério da Saúde, acidentes de trânsito matam mais que insuficiência cardíaca e câncer do pulmão. Só no Estado de São Paulo, de Janeiro a Setembro de 2017, ocorreram 4.218 óbitos em decorrência de acidentes de trânsito. Os dados do Infosiga, mostram que as maiores vítimas são motoristas e pedestres, com idade entre 18 e 29 anos.

Cabe ao município, através de seus Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito, projetar Planos de Medidas Preventivas, seja de:

- Engenharia;
- Educação de Trânsito;
- Controle e Análise de Acidentes de Trânsito;
- Operação e Fiscalização de Trânsito;
- Dentre outros inerentes à Gestão do Trânsito Viário.

No sentido de prevenção de acidentes, cabem as medidas preventivas na ocorrência de acidentes, prevendo investimento em sinalização e a reorganização das vias (adequação de ruas, intervenções estruturais das vias e cruzamentos,...). Muitas destas melhorias seriam simples, através da realização de estudos e na busca de conhecimento técnico para intervenções eficazes,



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



tendo ainda, o investimento em capacitação de Gestores do Trânsito, bem como a troca de experiências.

Condutores, motociclistas, ciclistas e pedestres devem respeitar os dispositivos de regulamentação de trânsito, estando atentos à sinalização, seja ela – Faixa de Pedestre, Placas de Sinalização, Sinalização semafórica - Semáforos, Demarcações de Solo, Temporizadores em Semáforos, Foco Semafórico para Pedestres, Faixa Elevada de Travessia de Pedestres, entre outros, reduzindo a velocidade nas aproximações de Hospitais, Postos de Saúde, Escolas, e em áreas de grande fluxo de pessoas, permitindo visualização do tempo semafórico para melhor entendimento do tempo restante à travessia de faixa de pedestres..... Desta forma, as Autoridades de Trânsito, devem prever (periodicamente) Campanhas Educativas no sentido de esclarecimentos à sociedade quanto a necessidade de estarem atentos à Legislação de Trânsito.

A contratação pretendida – Implantação de Semáforo com Temporizador e Instalação de Temporizadores em Semáforos, justifica-se, sendo esta, uma das Medidas Preventivas de Acidentes de Trânsito no Sistema Viário do município.

2- FINALIDADE:

Este Termo de Referência, fundamentado na linha de ação definida pelo convênio firmado com o DETRAN-SP - Termo de Convênio nº 047/2018 assinado em 29.06.2018, através do Programa de Apoio aos Municípios do estado de São Paulo, denominado Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442/2015, que propõe metas para redução de incidência de óbitos por ocorrência de acidentes no trânsito, requer um Plano de Medidas e Ações, para o qual apresentamos neste, a Implantação de Semáforo Temporizado e Instalação de Temporizador Semafórico e Grupo Semafórico para Pedestres. Tal contratação apoia-se também na Lei Municipal nº6.004/2018, a qual, autoriza o município a celebrar o Convênio com o DETRAN-SP

3- SERVIÇOS / IMPLANTAÇÃO:

3.1- Serviços –

Todos os serviços de implantação, instalação, relocação, manutenção, substituição, troca, reparo ou mesmo de desmobilização, só deverão ser iniciados após a instalação de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em vias públicas.

A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública (em especial – SAAE, ELEKTRO, TELEFÔNICA, GÁS.), quando da execução e/ou previsão de serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do contrato. Se necessário, antecipando a realização dos serviços, deve-se solicitar apoio e acompanhamento de funcionários da Companhia Concessionária em específico, a fim de se evitar custos por eventual dano de instalações.

3.1.1- Liberação à execução dos serviços -

Expedida a Ordem de Serviço, a contratada deverá fazer uma análise prévia das condições de execução e segurança nos locais identificados à Implantação de Semáforo e/ou Instalação de Temporizador em Semáforo e Grupo Focal para Pedestres, prevendo toda infraestrutura necessária. Em condições de maior periculosidade e necessidade da preservação de funcionários e munícipes



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



poderá ser solicitado o apoio da Gerência de Trânsito através de seus Agentes de Trânsito, devendo a contratada, antecipar a previsão de execução dos serviços. Fato que não impede a tomada de medidas preventivas à ocorrência de acidentes, assim, fica a contratada obrigada a munir as localidades de toda a segurança necessária à prática de seu dia-a-dia de serviço.

3.1.2- Liberação à Medição de serviços -

A apresentação de medição será requerida somente após a conclusão geral de todos os serviços discriminados no escopo de obra, após requerimento escrito, procedendo-se Vistoria Técnica a ser realizada pela fiscalização da Gerência de Trânsito, constatando-se a realização completa de todos os elementos do serviço Objeto do Contrato, incluindo-se neste, a desmobilização dos serviços com limpeza geral dos locais autuados.

3.2- Implantação Completa -

Os serviços serão prestados atendendo as Normas Técnicas, ao Código de Trânsito Brasileiro (aos seus anexos, resoluções.....), e Legislação pertinente.

3.2.1- Entenda-se como implantação completa e instalações, a execução de todos os serviços inerentes.

3.2.2- Estarão sob a responsabilidade da contratada, os custos decorrentes de recomposição da via pública, ao seu estado original, em caso de eventuais danos de calçadas, ou outros, inerentes ao local da obra.

3.2.3- As demolições necessárias serão executadas com o devido cuidado, resguardando-se infraestruturas, urbanizações (calçadas, gramas e jardins) e pavimentos existentes, recompondo-os e reparando-os após a implantação, tudo o que for avariado.

3.2.4- Toda a área próxima à área de autuação deverá ser entregue totalmente limpa e nas mesmas condições anteriores.

3.2.5- A contratada deverá providenciar ART dos serviços prestados.

3.2.6- Para efeito de medição e/ou comprovação dos serviços, a contratada deverá apresentar Relatório Fotográfico, identificando e discriminando todos os serviços realizados (ponto a ponto), comprovando a efetiva execução.

3.3- Especificações Técnicas dos Equipamentos -

3.3.1- Controlador Eletrônico de Tráfego.

CARACTERÍSTICAS -

Fases: Controle de no mínimo 2 fases semaforicas independentes, expansível até 8 fase, podendo estas serem programadas como veiculares ou pedestres.

Estágio:

Programação de no mínimo 08 estágios ou 30 intervalos independentes.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



Planos:

Programação de no mínimo 16 planos de tráfego completos e independentes.

Trocas de Planos:

Trocas de modo e planos, de no mínimo 32 entradas programáveis por dia da semana, hora, minuto e segundo, podendo ativar e desativar cada troca sem perder a programação.

Painel do Controlador:

Possuir os seguintes recursos operacionais -

- a) Disjuntor para desligamento dos focos, sem desligar os circuitos lógicos e mostradores do painel, inclusive dos módulos de potência, fonte e comunicação;
- b) Chave para solicitação do modo amarelo intermitente;
- c) Entrada para dispositivo de comando manual como pino P10;
- d) Tomada auxiliar para alimentação elétrica de no mínimo 10A protegido por fusível.

Detectores:

Possuir no mínimo 4 entradas opto-isoladas para botoeiras de pedestre ou laço.

Acionamento de luzes:

Possibilitar o acionamento de lâmpadas halógenas, incandescentes e LEDs. Através de componentes de estado sólido (TRIACs) com capacidade de no mínimo 3A por fase. Possuir proteção independente por fase, através de fusíveis na saída do Módulo de Potência. O disparo para acionamento deverá ser realizado no "zerovolt da senóide", aumentando a vida útil da lâmpada.

Sequência de Cores:

Fase Veicular – VERDE / AMARELO / VERMELHO – VERDE

Fase de Pedestres – VERDE / VERMELHO (Intermitente)/ VERMELHO - VERDE

Sequência de Partida:

Sempre que o controlador for energizado ou sair do modo amarelo intermitente, os grupos focais veiculares deverão permanecer 5 segundos em amarelo intermitente (focos pedestre devem ficar apagados) e em seguida todos os focos devem permanecer 3 segundo em vermelho total para então iniciar a execução do plano programado.

Relógio:

Possuir a referência do tempo para troca de planos, a partir de um relógio de tempo real baseado num cristal de quartzo. Quando houver interrupção de energia, o relógio deverá permanecer em funcionamento, alimentado por uma bateria interna.

Comunicação:

Permitir a interligação em rede tipo Mestre-Escravo para garantia do sincronismo entre os cruzamentos, podendo ainda, permitir conexão a uma Central de Tráfego. A rede deverá utilizar o padrão RS-485 ou GPRS e permitir a interligação de no mínimo 60 controladores a uma distância de 1.500 metros, podendo utilizar repetidores para distâncias maiores. O Módulo de Comunicação deve estar acompanhado por um Módulo de Proteção, que deverá proteger o controlador de ruídos e descargas estáticas.

Falhas:

Possuir autodiagnóstico de falhas com informação através do display, e acionamento do modo intermitente para falhas graves.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



Verdes Conflitantes:

Possuir monitoramento contínuo nos focos verdes das fases veiculares e pedestres. A constatação da presença de verdes conflitantes deverá induzir o controlador a operar em modo amarelo intermitente, em no máximo 2 segundos.

Retorno do Vermelho:

Na ausência do vermelho em uma fase, o controlador deverá ser induzido a operar no modo amarelo intermitente, se programado para tal ação.

Modos de Operação:

Amarelo Intermitente, Manual, Fixo, Sincronizado, Atuado e Centralizado.

Modularidade:

Possuir módulos de engate rápido, permitindo sua retirada de forma rápida e segura sem necessidade de desconectar cabos de conexão dos grupos focais.

Borneiras:

Possuir bornes para conexão das fases, alimentação e aterramento do tipo engate rápido com mola, sem a presença de parafusos.

Gabinete:

Possuir gabinete em chapa de alumínio ou aço inoxidável de no mínimo 2,5mm, com pintura epóxi anti-corrosão, porta provida de duas fechaduras para evitar arrombamento, braçadeiras para colunas de 4 1/2" e calha para saída dos cabos; o gabinete deverá abrigar todos os componentes do controlador e ter grau de proteção IP 55 no mínimo, a prova de chuvas e poeira.

Alimentação:

101,6 a 264 Volts através de seleção automática. Deverá ser protegido totalmente contra sobretensões ou correntes excessivas por disjuntores termomagnéticos, fusíveis. O equipamento deverá dispor de ponto de conexão para aterramento, na cor padrão verde.

PROGRAMADOR -

- O programador deverá executar todas as funções de programação de monitoramento e ser incorporado ou portátil, nesse caso deve ser fornecido uma unidade para cada controlador;
- A programação e inserção de valores deverá ser realizada através de quatro teclas de função, e um visor (display) de cristal líquido, que deverá possuir no mínimo 02 linhas com 16 caracteres cada, com iluminação traseira (back light), que deverá permitir operação sob a incidência direta de luz artificial ou natural;
- A programação poderá ser realizada através de SoftWare Inteligente operado por Notebook, dispensando qualquer programador que necessite ser plugado diretamente no controlador, oferecendo praticidade e agilidade para a programação.
- O programador deverá estar preparado para executar, as funções listadas abaixo:

/ Funções de Programação -

- a) Inserção ou atualização dos parâmetros do relógio interno (dia, mês e ano, hora, minuto, segundo);
- b) Programação completa ou alteração de horários de trocas de plano e modos de operação;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



- c) Programação ou alteração da configuração de estágio obrigatório ou não, fases ligadas, tempos de verde normal, máximo, mínimo, amarelo normal, vermelho da limpeza e associação de detectores a estágios independentes para cada plano;
- d) Programação da Tabela de Verdes Conflitantes independente da tabela de Estágio x Fase;
- e) Programação dos tempos de Verde de Segurança independente para cada estágio.

/ Funções de Verificação -

- a) Monitoramento e leitura do relógio interno do controlador (ao vivo);
- b) Visualização dos últimos 50 registros de eventos e falhas do controlador com indicação do código da falha, dia, mês, ano, hora, minuto e segundo da ocorrência;
- c) Visualização do Tempo restante juntamente com Troca, Plano, Estágio correntes;
- d) Visualização do Modo de Operação e defasagem corrente (quando em modo sincronizado).

/ As programações ou alterações seguintes, por sua segurança, somente poderão ser realizadas quando o controlador estiver no modo amarelo intermitente -

- a) Tabela de Verdes Conflitantes;
- b) Programação da configuração da Tabela Estágios x Fases.

/ As demais alterações na programação semafórica, tais como tempos de verde, entre verdes, defasagem, etc. Poderão ser efetuadas sem nenhuma restrição.

/ Qualquer alteração na programação do Plano atual no controlador deverá vigorar de imediato, no próximo ciclo em que foi introduzida a alteração. Quando isto não for mais possível, a alteração deverá ser implementada no ciclo seguinte.

3.3.2- Lâmpadas LED veicular e pedestres.

Definição:

- Conjunto formado por circuito eletrônico dotado de LEDs (diodo emissor de luz) de alta intensidade, proteções mecânicas e elétricas contra circuito, choques elétricos, transientes e surtos de tensão, terminais de conexão e demais componentes, que formam um módulo único;
- Todas as lâmpadas LED fornecidas devem atender as especificações deste item, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos e devem ainda serem da mesma marca e modelo, de forma a atender o princípio da padronização.

Especificações Técnicas –

Proteção mecânica:

- Caixa de proteção (cluster) em polipropileno ou ABS preto, com guarnição de borracha para vedação;
- Grau de proteção IP 55, à prova de poeira e chuvas (devidamente instalado);
- Lente confeccionada em policarbonato plano de 2,0 mm, com proteção UVA, formando uma superfície externa lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira.

Fixação:

- Fixação pelo lado interno, facilitando a implantação, substituição ou manuseio do módulo LED, livre de procedimentos especiais ou desmontagem do grupo focal;
- Presilha de fixação, confeccionada em alumínio (2mm de espessura), com pressão suficiente para fixação da lâmpada na tampa do foco semafórico.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

Tecnologia dos LEDs:

- Utilização de tecnologia AlInGaP (alumínio, índio, gálio e fósforo), para as cores amarelo e vermelho e tecnologia InGaN (índio, gálio e nitrogênio) para a cor verde. Encapsulamento do diodo LED com proteção UVA incolor não tingido.

Características Elétricas e Ópticas:

- A lâmpada LED deverá ser protegida contra transientes e surtos de tensão na alimentação pela fonte chaveada do controlador de tráfego, por dispositivo DPS e Disjuntores Eletromagnéticos do controlador de tráfego e disjuntor;
- A lâmpada LED deverá ser protegida contra transientes e surtos de tensão na alimentação pela sua fonte interna, que deverá ser do tipo chaveada full range e com Fator de Potência maior que 0,92;
- Chicote para conexão em cabo PP vias 1,5mm². O tento interno do cabo PP deverá ser da cor da lâmpada LED acesa para facilitar a identificação e manutenção das lâmpadas LED;
- Qualquer anomalia de um LED não deve afetar mais que 8% dos LEDs, que deverão obrigatoriamente ser ligados em séries de no mínimo 5 LEDs de forma a obter melhor eficiência energética;
- As lâmpadas LED veiculares de 200mm devem ter no mínimo 121 LEDs cada e as pedestre devem ter o formato específico definido na norma ABNT NBR 7995/2013;
- A lâmpada LED deve operar na temperatura ambiente de -5°C a 60°C a umidade relativa do ar de até 90% (não condensado) sem prejuízo para seus componentes;
- A potência ativa de cada módulo veicular, para tensão nominal, não poderá ser superior a 15 Watts para as lâmpadas LED 200mm veicular, 300mm veicular e pedestre;
- Intensidade luminosa mínima dos LEDs utilizados deverá de no mínimo 10.000 mcd para todas as cores, sendo os LEDs resistentes a radiação ultravioleta (UVA) e terem ângulo de Visão de no mínimo 30 graus.

3.3.3- Grupo Focal Principal / Tipo I 3x200mm.

Características gerais –

- O grupo focal semafórico Tipo I / 200x200x200mm, deve ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e das lâmpadas LED;
- Devem ser instaladas lâmpadas LED com 200mm de diâmetro / 1 Vermelha, 1 Amarela e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico;
- O fechamento das caixas deve ser feito com fecho sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável. A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a lâmpada LED contra intempéries;
- Deve vir acompanhado também de anteparo solar em alumínio, com 1,5mm de espessura, com pintura eletrostática a pó poliéster e película refletiva, graus técnicos, delineando seu contorno (orla), além dos cobre focos (pestanas) de alumínio de 1,00mm de espessura, pintado na cor da caixa;
- A fixação deverá ser feita com suporte basculante para braço semafórico de 101mm em alumínio fundido pintado na mesma cor que o grupo focal;
- O grupo focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995/2013 – Sinalização Semafórica – Grupo Focal semafórico em alumínio;
- Todas as Caixas de Foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atender o princípio da padronização.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

3.3.4- Grupo Focal Repetidor / Tipo I 3x200mm.

Características gerais –

- O grupo focal semafórico Tipo I 200x200x200mm deve ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da lâmpada LED;
- Devem ser instaladas lâmpadas LED – 1 Vermelha, 1 Amarela e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico;
- O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável; a caixa de foco deve ser vedada, protegendo a lâmpada LED contra intempéries;
- A fixação deverá ser feita com 2 (dois) suportes simples em alumínio fundido na mesma cor que o grupo focal;
- O grupo focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995/2013 – Sinalização Semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio;
- Todas as caixas de foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atender o princípio da padronização.

3.3.5- Temporizador Semafórico Veicular Simples.

Características gerais –

- O Temporizador deve ser compatível com trocas de plano tipo “soft” que permite a alteração do tempo indicado sem falhas na alteração do plano, além de permitir o reset através de comando do controlador semafórico;
- A contagem deverá ser regressiva e sincronizada com o grupo focal e iniciar no tempo máximo definido em programação para cada cor de acordo com a programação estabelecida no sistema de controle e finalizar com o número “01” para em seguida mudar de intervalo de cor. Sua contagem deverá também ser exatamente sincronizada com o sistema de controle. A contagem deve ser feita nas cores Verde e Vermelho, acompanhando a cor do grupo focal. Durante o ajuste do tempo, o contador semafórico deverá indicar um duplo traço (“--”) evitando confusões;
- A instalação do Temporizador Semafórico veicular deverá ser simples, sendo necessária apenas a ligação de dois fios, ou seja, apenas Verde e o Comum, não sendo necessário nenhuma ligação adicional. O Equipamento deve conter chicote de cabo PP para conexão com no mínimo 80cm, com tentos de no mínimo 1,0mm nas cores Verde, Vermelho e Preto para identificar a ligação;
- Visando a simplificação da instalação do Temporizador e atendendo ao princípio legal da economicidade, não será aceito que se instale ligação independente para alimentação do Contador Veicular evitando-se a necessidade de compra de cabos adicionais e majoração no valor da mão de obra de instalação e futuras manutenções;
- O Temporizador Semafórico Veicular deverá ter dois dígitos de sete segmentos com um total mínimo de 435 LEDs de alta intensidade, com software embarcado e apto a trabalhar com qualquer controlador existente no mercado, sem a necessidade de comunicação com a CPU do computador. A alimentação deverá ser provida pelo controlador de tráfego. Cada dígito deve ter, no mínimo, 390 x 220mm e a caixa onde os dígitos do computador são alojadas devem ter, no mínimo 470mmx 590mmx 140mm. A caixa do controlador deve ser confeccionada em chapa de alumínio de 1,5mm, com as emendas internas soldadas, e com pintura eletrostática a pó, a 220°C, na cor preto fosco;
- O contador semafórico veicular deve ter grau de proteção, mínimo, IP 55, ou seja, à prova de poeira e chuva.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



3.3.6- Grupo Focal Pedestre.

Características gerais –

- O grupo focal semafórico para pedestre deve ser montado com caixas de alumínio injetado e portinhola quadrada fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da lâmpada LED quadrada específica para pedestres;
- Devem ser instaladas lâmpadas LED – 1 Vermelha e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica já expostas em item específico;
- O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável; A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a lâmpada LED contra intempéries;
- A fixação deverá ser feita com 2 (dois) suportes simples fundido pintado na mesma cor que o grupo focal;
- O grupo focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR – 7995/2013, Sinalização Semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio;
- Todas as caixas de foco de pedestre fornecidas, mesmo aquelas que compõe outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atender o princípio da padronização.

3.3.7- Coluna para Braço Projetado / diam. 114mm x 6m.

Características gerais –

- Deve ser construído com tubo costurado de aço com 114mm (4 1/2”) de diâmetro e parede de 4,25 mm com comprimento de 6m, galvanizado a fogo;
- A coluna deve contar com 2 anti-giros soldados a 0,40m da base que será chumbado no solo;
- A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço na coluna e apertado com 8 parafusos de 1/2” x 2 1/2” galvanizados;
- A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea;
- A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

3.3.8- Coluna Simples / diam. 0,88mm x 6m.

Características gerais –

- Deve ser construído com tubo costurado de aço, com 0,88mm de diâmetro e parede de 3,25mm, com comprimento de 6m, galvanizado a fogo;
- A coluna deve contar com 1 anti-giros soldado a 0,40m da base e será chumbado no solo;
- A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea;
- A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



3.3.9- Braço Projetado com Proteção / diam. 110Mm x 4,7m.

Características gerais –

- Deve ser construído com tubo costurado de aço com 101mm (4") de diâmetro e parede de 3,75mm e dobrado de forma a permitir uma projeção máxima de 4,70m;
- A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50 m do braço (até a arruela de parada) na coluna e apertado com 8 parafusos de 1/2" x 2 1/2" galvanizados;
- O braço projetado deve ter furo para passagem de cabos para instalação do grupo focal principal e/ou controlador digital (adquiridos separadamente);
- O braço projetado deve ser galvanizado a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

3.3.10- Cabos.

Condutor:

Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5.

Isolação:

Composto termoplástico à base de PVC flexível, antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto circuito.

Enchimento:

Composto termoplástico à base de PVC flexível.

Cobertura:

Composto termoplástico à base de PVC antichama.

Identificação:

Cabo Unipolar / Cobertura preta, verde e azul claro.

Cabo Multipolares / Cobertura preta.

Veia dos Cabos Multipolares /

Cabo Bipolar / Isolação preta e azul escuro.

Cabo Tripolar / Isolação preta, vermelha e verde.

Cabo Tetrapolar / Isolação preta, vermelha, amarela e verde.

Aplicação:

Instalações elétricas fixas em baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais) em circuitos alimentadores e distribuição de força, em linhas aéreas, eletrodutos (embutidos em paredes), canaletas (abertas ou fechadas), eletrocalhas, leitos e diretamente enterrados conforme NBR 5410.

Normas Aplicáveis:

- NBR 7288 – Cabos de potência com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1Kv a 6 Kv;
- NBR NM 280 / Condutores de cabos isolados;
- NBR 6245 / Determinação do índice de oxigênio;
- NBR 6812 / Queima vertical (fogueira).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

3.3.11- Serviço de Implantação Semafórica.

Serviço de implantação e configuração dos equipamentos semafóricos, com ferramentas, caminhão com guincho e cesta para duas pessoas e equipe com no mínimo 1 motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho, 1 técnico especializado em implantação e manutenção semafórica e 1 ajudante. A equipe deverá estar capacitada e dispor das ferramentas necessárias de executar serviços de remoção e instalação de controlador semafórico, colunas e braços do semáforo, grupos focais, veicular e pedestre, troca de cabos do semáforo, troca de lâmpadas led e todos os serviços relacionados a sinalização semafórica.

O serviço contempla além da implantação de cruzamentos semafóricos completos, a remoção de equipamentos já existentes e realocação dos mesmos em locais a serem indicados pela Contratante.

3.3.12- Da Garantia.

Características gerais da garantia –

- A contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos entregues contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da instalação, salvo se o defeito decorrer de manuseio incorreto, instalação incorreta ou em tensão diferente da especificada;

- Deverá ser apresentado também, junto com a proposta, folder ilustrativo dos equipamentos ou página impressa do site da empresa, onde constem informações técnicas dos produtos ofertados;

- Deverá ser apresentado junto com a proposta, Laudo do Controlador de Tráfego emitido por laboratório associado ao ABIPT ou INMETRO. O Laudo deverá conter no mínimo, os seguintes ensaios :

/ Verificação de funcionamento e tempo programado, Fator de potência > 0,92, Resistência ao Choque Térmico, Burn-In, Grau de Proteção Classificação IP55, Tensão Aplicada e Frequência, Tensão Aplicada ao Dielétrico, Resistência Elétrica de Isolamento e Tensão de Entrada e Saída.;

- Deverá ser apresentado junto a proposta – Laudo das lâmpadas led 200mm para tensão nominal proposta emitido por laboratório associado ao ABIPT ou INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo, os seguintes ensaios:

/ Burn-In, Intensidade luminosa, Potência Nominal, Cromaticidade, Grau de Proteção IP55, e Tensão Aplicada ao Dielétrico. Todos os ensaios devem ser realizados na tensão nominal. O laudo deve resultar como aprovado para Norma NBR 15889/2010 para todos os ensaios solicitados.

- A Contratada deverá, durante o período de garantia, repor todos os equipamentos que apresentarem defeitos provenientes de falha na fabricação e/ou projeto do produto.

4 – RESPONSABILIDADES:

4.1- Responsabilidade Administrativa / Contratada -

4.1.1- Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e mão de obra especializada para execução das obras.

4.1.2- Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução de serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente do trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

- 4.1.3- Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para os funcionários que estiverem a serviço.
- 4.1.4- Responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciária dos funcionários utilizados na execução da obra.
- 4.1.5- Frete de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra.
- 4.1.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em partes, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra.
- 4.1.7- Manter no local dos serviços, um Técnico habilitado para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.
- 4.1.8- Fornecer ART/CREA ou RRT/CAU da execução da obra.
- 4.1.9- Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais.
- 4.1.10- Atender integralmente ao estabelecido na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico- Financeiro.
- 4.1.11- Realizar a sinalização viária das vias públicas nos locais das obras, atendendo plenamente ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.1.12- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

4.2- Responsabilidade Técnica / Contratada -

A contratada deverá comprovar Acervo Técnico em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação do serviço anterior compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

4.3- Acompanhamento e Fiscalização do Contrato -

- 4.3.1- A Contratada deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, um Coordenador de atividades o qual irá representá-la perante o Contratante, em tudo que se relaciona ao contrato, disponibilizando telefones, e-mail e outros que facilitem a comunicação entre as partes.
- 4.3.2- O Contratante (através de seu executor) deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas e correção de falhas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas ao seu superior imediato.
- 4.3.3- A existência de fiscalização do Executor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da proponente na prestação dos serviços a serem executados, que deverá designar um ou mais profissionais técnicos capacitados para o atendimento do contrato.
- 4.3.4- O Executor do Contrato deverá combinar com o(s) profissional(is) técnico(s) designado(s) pela proponente, datas e horários de eventuais reuniões de levantamento de eventualidades, dentro do escopo do sistema, bem como discutir questões relevantes a execução do contrato e providências para a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados, definindo ações e prazos.
- 4.3.5- O Executor do Contrato deverá acompanhar a tramitação da Ordem de Serviço até o seu encerramento.
- 4.3.6- Antecipando a apresentação de Medição de Serviços, a contratada deverá proceder o envio à Secretaria de Mobilidade Urbana, através de sua Gerência de Trânsito (endereço à Secretária e Executor do Contrato), Pré-Medição para análise prévia e tão somente após a



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

conferência e aceitação, proceder-se-á a apresentação da Nota Fiscal e Documentação Fiscal (discriminados em edital de concorrência), atendendo o condicionamento de prazo definido pelo Termo de Convênio / DENATRAN.

4.3.7- Em seu tempo, deverão ser procedidos a seguinte documentação:

- Expedição de Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, Atestado de Capacidade Técnica e Termo de Encerramento de Contrato, atendendo a Lei de Licitações.

5- IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS A RECEBEREM A BENFEITORIA:

ENDEREÇO 01 - Instalação de Temporizador Semafórico e Grupo Focal p/ Ped. Rua Pde. Roque, esq. com Rua Cel. Venâncio Adorno. Referência – proximidade da Dpaschoal / Sub. Ag. B. Brasil
ENDEREÇO 02 - Instalação de Temporizador Semafórico. Av. Brasil, esquina com a Av. 22 de Outubro. Referência – proximidade do Comércio – Terra Pisos.
ENDEREÇO 03 - Instalação de Temporizador Semafórico. Av. 22 de Outubro, esquina com a Av. Brasil. Referência – proximidade do Comércio – Terra Pisos.
ENDEREÇO 04 - Implantação de Semáforo, Instalação de Temporizador Semafórico e Grupo Focal de Pedestre. Av. Pedro Botesi, esquina com a Av. 22 de Outubro. Referência – área próxima aos fundos do Cemitério Municipal.
ENDEREÇO 05 - Instalação de Temporizador Semafórico. Av. Brasil, esquina com a Rua Humaitá. Referência – proximidade do Comércio – Terra Pisos.
ENDEREÇO 06 - Instalação de Temporizador Semafórico. Confluência da Rua 7 de Setembro, com Ladeira São Benedito, esquina com a Av. Luiz Gonzaga de Amoêdo Campos. Refer. – proximidade do comércio Farmácia do Marquinhos.

* 06 Vias autuadas, com indicações de Implantação de Semáforo, Instalação de Temporizador Semafórico e Grupo Focal de Pedestres em Semáforos.

6- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Conforme identificado acima, segue anexo Relatório Fotográfico, o qual oferece visualização ilustrativa dos locais a recebem as benfeitorias indicadas no Item anterior.

7- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 01.	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
1-	INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO E GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES.	R\$	R\$
1.1-	GF TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO VEICULAR SIMPLES VERDE/VERMELHO AC.	3	Unid.	1.877,44	5.632,32
1.2-	GF PEDESTRE LEDs BA/BP AC- Grupo Focal Semafórico para Pedestre.	16	Unid.	1.241,72	19.867,52



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

1.3-	COLUNA SIMPLES diam. 0,88mm x 6m GALVANIZ.	8	Unid.	1.017,16	8.137,28
1.4-	CABO PP 3 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	300	m	6,74	2.022,00
1.5-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	50	m	7,48	374,00
1.6-	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	1	Unid.	5.360,00	5.360,00
Sub-total do Item 1 -R\$					41.393,12
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 02.	Quant.	Unid.	Val. Unit.
2-	INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO.	RS
2.1-	GF TEMP SIMPLES VERDE/VERMELHO AC- Temporizador Semafórico Veicular Simples.	1	Unid.	1.860,77	1.860,77
2.2-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	50	m	7,71	385,50
2.3-	LAMP 200mm 127 LED VERMELHA 101,6 - 264VAC.	2	Unid.	268,09	536,18
2.4-	LAMP 200mm 127 LED VERDE 101,6 – 264VAV.	2	Unid.	268,62	537,24
2.5-	LAMP 200mm 127 LED AMARELA 101,6 – 264VAV.	2	Unid.	265,39	530,78
2.6-	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	1	Unid.	5.093,33	5.093,33
Sub-total do Item 2 -R\$					8.943,80
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 03.	Quant.	Unid.	Val. Unit.
3-	INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO.	R\$
3.1-	GF TEMP SIMPLES VERDE/VERMELHO AC- Temporizador Semafórico Veicular Simples.	2	Unid.	1.860,77	3.721,54
3.2-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	100	m	7,71	771,00
3.3-	LAMP 200mm 127 LED VEMELHA 101,6 – 264VAC.	3	Unid.	268,09	804,27
3.4-	LAMP 200mm 127 LED VERDE 101,6 – 264VAV.	3	Unid.	268,62	805,86
3.5-	LAMP 200mm LED AMARELA 101,6 – 264VAV.	3	Unid.	265,39	796,17
3.6-	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	1	Unid.	5.093,33	5.093,33
Sub-total do Item 2 -R\$					11.992,17
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 04.	Quant.	Unid.	Val. Unit.
4-	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO, INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO E GRUPO FOCAL DE PEDESTRE.	R\$
4.1-	CTRL TRÁFEGO ALUM. 08F / Controlado de Tráfego Microprocessado para 08 fases, com 08 fases, com Sistema Modular de encaixe.	1	Unid.	12.058,08	12.058,08
4.2-	GF TEMP. VD/VM C/I 3x200mm VERT. AC – Temporizador Semafórico Veicular regressivo digital e microprocessador de contagem Verde/Vermelho com dois dígitos de sete segmentos com 224 LEDs.	4	Unid.	3.895,35	15.581,40
4.3-	GF I 3x200 mm 127 LEDs AC REPETIDOR – Grupo Focal Semafórico Repetidor Veicular, Tipo I, 3x200mm, com lâmpadas Led. Vermelho, Amarelo e Verde – mínimo 121.	4	Unid.	1.706,98	6.827,92
4.4-	GR PEDESTRE LEDs BA/BP AC- Grupo Focal	12	Unid.	1.241,72	14.900,64



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

	Semafórico Pedestre com lâmpadas Led Vermelho, "Boneco parado" e Verde "Boneco andando".				
4.5-	COLUNA SIMPLES diam. 0.88mm x 6m GALV. - Coluna Semafórica com diâmetro 88.9mm x 6m de comprimento.	6	Unid.	1.017,16	6.102,96
4.6-	COLUNA SIMPLES 114mm x 4,7m GALV. - Coluna Semafórica para um braço projetado, com diam. 114Mm e 6 metros de comprimento.	4	Unid.	1.616,65	6.466,60
4.7-	BRAÇO PROJETADO 101mm x 4,7m GALV.	4	Unid.	1.192,30	4.769,20
4.8-	CABO PP 2 VIAS 2,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	50	m	6,79	339,50
4.9-	CABO PP 3 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	250	m	6,74	1.685,00
4.10-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	200	m	7,71	1.542,00
4.11-	ARMAÇÃO GALV. SECUNDÁRIO PADRÃO 1x1.	8	Unid.	46,34	370,72
4.12-	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO.	1	Unid.	6.882,67	6.882,67
Sub-total do Item 4 -R\$					77.526,69
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 05.	Quant.	Unid.	Val. Unit.
5-	INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO.	R\$
5.1-	GF TEMP SIMPLES VERDE/VERMELHO AC- Temporizador Semafórico Veicular Simples.	1	Unid.	1.860,77	1.860,77
5.2-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	50	m	7,71	385,50
5.3-	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	1	Unid.	4.760,00	4.760,00
Sub-total do Item 5 -R\$					7.006,27
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 06.	Quant.	Unid.	Val. Unit.
6-	INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO.	R\$
6.1-	GF TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO VEICULAR SIMPLES VERDE/VERMELHO AC.	3	Unid.	1.877,44	5.632,32
6.2-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	150	m	7,71	1.156,50
6.3-	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	1	Unid.	5.360,00	5.360,00
Sub-total do Item 6 -R\$					12.148,82
.....					
VALOR TOTAL -				R\$159.010,87	

*Valor global estimado: R\$159.010,87 (cento e cinquenta e nove mil, dez reais e oitenta e sete centavos).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



7- CRONOGRAMA FÍSICO-FINÂNCIEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINÂNCIEIRO				
Serviço	Período de execução	Análise e aprov. Med.	Desembolso de custos	Valor Estimado R\$
	1º Mês	2º Mês	3º Mês	
Implantação de Semáforo Temporizado e Instalação de Temporizador em semáforos.	30 dias	30 dias	30 dias	159.010,87
Desembolso				
Desembolso de serviço Até o encerramento do 3º Mês			R\$159.010,87
Valor total de desembolso - R\$			159.010,87

* Atendendo a diretriz do Convênio, o período entre o início e conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 30 dias (1 mês), decorrido este prazo (após constatação do Contratante quanto a execução dos serviços em condições adequadas), emite-se Medição de Serviços, a qual estando de acordo, a Secretaria de Mobilidade Urbana irá encaminhá-la ao setor competente do DETRAN-SP para análise e sua aprovação (com prazo de até 30 dias). Dada a aprovação do DETRAN-SP procede-se o repasse de Convênio ao município, dando-se continuidade para pagamento da Contratada.

8- MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dado as condições de Convênio, será prestada em uma única etapa, ou seja, o Contrato contemplará apenas uma Medição.

8.1- Solicitada a Gerência de Trânsito, a mesma fará vistoria "in loco", com a finalidade de comprovação da efetiva execução da obra contratada, na sua aprovação, procede-se a emissão e apresentação de Medição de Serviços, tendo sua análise e aprovação dos setores competentes, somente após, é requerido a apresentação de Nota Fiscal e Documentação Fiscal, novamente encaminhada para análise e aprovação, dada a aprovação, colhe-se toda a documentação completa para encaminhamento ao DETRAN-SP.

8.2- A Natureza de Despesa deste objeto deverá ser considerada como Obra.

8.3- Escopo de Obra -

Toda medição deverá discriminar o escopo de obra, ou seja, apresentar os serviços efetivamente executados, discriminando serviço e custos, destacando ao final o valor final desta medição.

8.4- Relatório Fotográfico -

Toda medição deverá vir acompanhada de Relatório Fotográfico, o qual irá destacar fotos ilustrativa dos serviços executados, Ponto à Ponto, disponibilizando a identificação de todos os elementos do objeto contratado, seja do serviço próprio, recomposições e/ou recuperação de serviços, limpeza geral, desmobilização geral, ou outro qualquer inerente ao escopo geral.

8.5- Condições do Convênio nº047/2018 firmado com o DETRAN-SP



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



8.5.1- Cronologia de pagamento.

Atendendo as condições do convênio, verificamos que o Cronograma Físico-Financeiro aponta períodos exatos aos procedimentos de execução, análise e aprovação de medição e a regularidade da documentação geral e ao final, temos a previsão de desembolso dos custos da obra. No entanto, cabe ressaltar que os períodos discriminados não consideram condições tais como -

- conclusão antecipada dos serviços;
- período de tempo entre a emissão da Medição de Serviços e apresentação à Gerência de Trânsito para análise e aprovação;
- período de tempo entre a emissão de Nota Fiscal e documentação fiscal à Gerência de Trânsito para análise e aprovação.

E ao final do processo ainda cabe o período de tempo entre o repasse de valores do Convênio ao município e a previsão do município para pagamento e encerramento do processo de pagamento.

8.5.2- Identificação do Convênio.

Medições de Serviços e Nota Fiscal devem ser apresentadas com a devida identificação do Convênio Firmado entre o Município e o DETRAN-SP ou seja, CONVÊNIO Nº047/2018 – DETRAN-SP

8.6- Dotação Orçamentária –

Para fins de pagamentos provenientes à Contratação de Obras e/ou Serviços referenciados neste Termo de Referência, será utilizada a Dotação Ficha nº424 – Obras e Instalações – Aplicação Direta, para este fim.

9- DO CONTRATO:

9.1- Prazo –

9.1.1- A prestação dos serviços iniciará após a assinatura do contrato e deverá ser encerrado conforme prazos estipulados em Cronograma Físico- Financeiro, assim como o desembolso previsto.

9.1.2- A execução completa dos serviços contempla a Instalação de 5 unidades de Temporizadores, 1 Grupo Focal para Pedestres e a Implantação de 1 unidade completa de Semáforo Temporalizado.

9.1.3- O descumprimento do prazo previsto implicará em multa, na forma contida em cláusula do edital.

9.2- Valor estipulado –

O valor estipulado para a execução do objeto, foi calculado com um custo total de R\$ 161.959,71 (cento e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

10- ANEXOS:

10.1- Termo de Convênio nº047/2018;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



- 10.2- Decreto nº61.442/15;
- 10.3- Lei Municipal nº6.004/18;
- 10.4- Resolução nº4.711/03 do CONTRAN;
- 10.5- Relatório Fotográfico / Visão atual dos locais.

11- VISITA TÉCNICA:

As Empresas participantes do Certame Licitatório devem proceder Visita Técnica aos locais que receberão as benfeitorias de – Implantação de Semáforo Temporizado e Instalação de Temporizador Semafórico e Grupo Semafórico para Pedestres. com a participação de um representante da Secretaria de Mobilidade Urbana (mais especificamente pela Gerência de Trânsito). Para tal, devem agendar com o responsável – Eng. Rômulo de Andrade Vasconcelos (Email – engravas.transitopmmm@gmail.com / Tel. - (19) 3804.3869 Ramal – 213), devendo confirmar através de Email.

12- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES / DESMOBILIZAÇÃO GERAL:

Ao encerramento dos serviços, a Contratada deverá prever todos os custos de serviços e/ou obras relacionadas a limpeza geral, bem como a desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

12.1- A Contratada ficará responsável pela retirada dos equipamentos, estruturas de suporte e/ou base, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores.

12.2- Ao término dos serviços de desmobilização, a Contratada deverá proceder a limpeza geral de todos os locais provenientes da instalação, relocação e/ou implementação dos locais que receberam as benfeitorias, ou seja, os locais deverão estar desprovidos de toda e qualquer sujeira, restos e/ou entulhos.

12.3- Em seu tempo, deverá ser expedida a seguinte documentação:
- Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, Atestado de Capacidade Técnica e Termo de Encerramento de Contrato, atendendo a Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, pelos seguintes preços unitários:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 01.	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
1-	INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO E GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES.		
1.1-	GF TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO VEICULAR SIMPLES VERDE/VERMELHO AC.	3	Unid.		
1.2-	GF PEDESTRE LEDs BA/BP AC- Grupo Focal Semafórico para Pedestre.	16	Unid.		
1.3-	COLUNA SIMPLES diam. 0,88mm x 6m GALVANIZ.	8	Unid.		
1.4-	CABO PP 3 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	300	m		
1.5-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	50	m		
1.6-	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	1	Unid.		
Sub-total do Item 1 -R\$					
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 02.	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
2-	INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO.		
2.1-	GF TEMP SIMPLES VERDE/VERMELHO AC- Temporizador Semafórico Veicular Simples.	1	Unid.		
2.2-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	50	m		
2.3-	LAMP 200mm 127 LED VERMELHA 101,6 - 264VAC.	2	Unid.		
2.4-	LAMP 200mm 127 LED VERDE 101,6 – 264VAV.	2	Unid.		
2.5-	LAMP 200mm 127 LED AMARELA 101,6 – 264VAV.	2	Unid.		
2.6-	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	1	Unid.		
Sub-total do Item 2 -R\$					
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 03.	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
3-	INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO.		
3.1-	GF TEMP SIMPLES VERDE/VERMELHO AC- Temporizador Semafórico Veicular Simples.	2	Unid.		
3.2-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	100	m		



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



3.3-	LAMP 200mm 127 LED VEMELHA 101,6 – 264VAC.	3	Unid.		
3.4-	LAMP 200mm 127 LED VERDE 101,6 – 264VAV.	3	Unid.		
3.5-	LAMP 200mm LED AMARELA 101,6 – 264VAV.	3	Unid.		
3.6-	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	1	Unid.		
Sub-total do Item 2 -R\$					
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 04.	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
4-	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO, INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO E GRUPO FOCAL DE PEDESTRE.		
4.1-	CTRL TRÁFEGO ALUM. 08F / Controlado de Tráfego Microprocessado para 08 fases, com 08 fases, com Sistema Modular de encaixe.	1	Unid.		
4.2-	GF TEMP. VD/VM C/I 3x200mm VERT. AC – Temporizador Semafórico Veicular regressivo digital e microprocessador de contagem Verde/Vermelho com dois dígitos de sete segmentos com 224 LEDs.	4	Unid.		
4.3-	GF I 3x200 mm 127 LEDs AC REPETIDOR – Grupo Focal Semafórico Repetidor Veicular, Tipo I, 3x200mm, com lâmpadas Led. Vermelho, Amarelo e Verde – mínimo 121.	4	Unid.		
4.4-	GR PEDESTRE LEDs BA/BP AC- Grupo Focal Semafórico Pedestre com lâmpadas Led Vermelho, "Boneco parado" e Verde "Boneco andando".	12	Unid.		
4.5-	COLUNA SIMPLES diam. 0.88mm x 6m GALV. - Coluna Semafórica com diâmetro 88.9mm x 6m de comprimento.	6	Unid.		
4.6-	COLUNA SIMPLES 114mm x 4,7m GALV. - Coluna Semafórica para um braço projetado, com diam. 114Mm e 6 metros de comprimento.	4	Unid.		
4.7-	BRAÇO PROJETADO 101mm x 4,7m GALV.	4	Unid.		
4.8-	CABO PP 2 VIAS 2,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	50	m		
4.9-	CABO PP 3 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	250	m		
4.10-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	200	m		
4.11-	ARMAÇÃO GALV. SECUNDÁRIO PADRÃO 1x1.	8	Unid.		
4.12-	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO.	1	Unid.		
Sub-total do Item 4 -R\$					
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 05.	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
5-	INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO.		
5.1-	GF TEMP SIMPLES VERDE/VERMELHO AC- Temporizador Semafórico Veicular Simples.	1	Unid.		
5.2-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	50	m		
5.3-	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	1	Unid.		



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

Sub-total do Item 5 -R\$					
Item	Descrição de Serviços / ENDEREÇO 06.	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
6-	INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO.		
6.1-	GF TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO VEICULAR SIMPLES VERDE/VERMELHO AC.	3	Unid.		
6.2-	CABO PP 4 VIAS 1,5mm COM ISOLAÇÃO 750V.	150	m		
6.3-	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	1	Unid.		
Sub-total do Item 6 -R\$					
.....					
VALOR TOTAL -					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital (termo de referencia), os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Tomada de Preços nº 008/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2019.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

Obs.: Esta Carta deverá ter firma reconhecida da assinatura.
Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa proponente.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) n°, bairro na cidade de inscrita no CNPJ sob o n° e IE n° através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços n° ____/2019, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
 _____, com sede
 à _____ (rua/av./praça)
 _____, nº _____,
 bairro _____, na cidade de _____,
 est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e IE nº _____
 _____, através de seu _____ (sócio, procurador,
 etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____
 _____, portador(a) do CPF nº _____
 _____ e RG nº _____,
 residente e domiciliado(a) à _____ (rua/av./praça) _____
 _____, nº _____, bairro _____
 _____, na cidade de _____
 _____, est. _____, DECLARA com base nos Artigos 42 a
 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é _____ (MICRO
 EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, _____ de _____ de 2019

 Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)....., com sede
à (rua/av./praça)
....., nº,
bairro, na cidade de,
inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº
....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da
Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº ____/2019, declara, de que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho
ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA
IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS/FAIXA ELEVADA DE
PEDESTRES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
MOGI MIRIM/SP POR MEIO DO CONVÊNIO
"MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO
TRÂNSITO".**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 003/2019, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços n. 003/2019, obrigou-se a prestação de serviços de implantação de travessias/faixa elevada de pedestres em vias públicas do município de Mogi Mirim/SP por meio do convênio "Movimento Paulista de Segurança no Trânsito", conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

1.3 O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA: toda mão de obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total.

1.4 Deverá ser instalada uma placa para identificação da obra, conforme modelo a ser definido pela contratante.

1.5 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, um Coordenador de atividades o qual irá representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relaciona ao contrato, disponibilizando telefones, e-mail e outros que facilitem a comunicação entre as partes.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



1.5.2 A CONTRATANTE (através de seu executor) deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas e correção de falhas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas ao seu superior imediato.

1.5.3 A existência de fiscalização do Executor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da proponente na prestação dos serviços a serem executados, que deverá designar um ou mais profissionais técnicos capacitados para o atendimento do contrato.

1.5.4 O Executor do Contrato deverá combinar com o(s) profissional(is) técnico(s) designado(s) pela proponente, datas e horários de eventuais reuniões de levantamento de eventualidades, dentro do escopo do sistema, bem como discutir questões relevantes a execução do contrato e providências para a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados, definindo ações e prazos.

1.5.5 O Executor do Contrato deverá acompanhar a tramitação da Ordem de Serviço até o seu encerramento.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.4 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5 O presente termo contratual entra em vigência na data de sua assinatura, ou seja, em _____ vigorando por 12 (doze) meses, permitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Protocolo Geral na sede do município.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da conclusão integral dos serviços. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Mobilidade Urbana.

4.2 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;

b) Relatório fotográfico;

c) Prova de Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.

4.3 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativa ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

4.4 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.3 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

4.5 A Secretaria de Mobilidade Urbana terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados e encaminhá-la para o setor competente do DETRAN-SP para sua análise e aprovação.

4.6 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização por escrito da Secretaria de Mobilidade Urbana é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.7 A licitante vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana.

4.8 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1. Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 À CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitistas e auxiliares estarem certificados através de curso.

9.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



sinalização de segurança.

9.5 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.6 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.7 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

9.8 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.9 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.10 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

10.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral do objeto descrito no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

10.3 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da liberação e aprovação do DETRAN-SP, após a entrega da Nota Fiscal, fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade e ao crédito do repasse federal na conta do município.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

10.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

11.2 Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e mão de obra especializada para execução das obras.

11.3 Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução de serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente do trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros.

11.4 Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para os funcionários que estiverem a serviço.

11.5 Responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciária dos funcionários utilizados na execução da obra.

11.6 Frete de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra.

11.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em partes, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra.

11.8 Manter no local dos serviços, um Técnico habilitado para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

11.9 Fornecer ART/CREA ou RRT/CAU da execução da obra.

11.10 Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais.

11.11 Atender integralmente ao estabelecido na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

11.12 Realizar a sinalização viária das vias públicas nos locais das obras, atendendo plenamente ao Código de Trânsito Brasileiro.

11.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Município, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas,



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Tomada de Preços n. 004/2019, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O presente termo contratual restará onerado através das dotações orçamentárias:

424 010902.1545205651.006 4.4.90.51.00 (Convênio)

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

A/C:

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110

Centro – Mogi Mirim/SP

CEP 13.800-309

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:

ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o Eng. _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos dos seixos rolado sujo, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto ao Departamento Financeiro, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	____/____/____
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Serviço Autônomo de Água e Esgotos "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho**

a) TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)** , no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou subsidiariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**,responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Serviço Autônomo de Água e Esgotos “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Lei Federal n. 8.883/94 e suas posteriores alterações.

DA HABILITAÇÃO

Art. 28 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I – cédula de identidade (dos sócios/ proprietário);
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Art. 29 – A documentação relativa à regularidade fiscal conforme o caso, consistirá em:

- I – prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV – prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CND do INSS e C.R.F. - FGTS).
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Art. 30 – A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-à:

- I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II – Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações da empresa, do aparelhamento e do corpo técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos;

Art. 31 – A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-à:

- I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.
- II – Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial.

OBSERVAÇÃO:

- Os documentos referidos nesta relação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (legíveis).

1. Os documentos deverão ser colocados em ordem, conforme a relação de documentos e entregues na Secretara, situada à:

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro
CEP 13.800-050 – Mogi Mirim / SP
Fone (19) 3814 1046
Setor de Cadastro